



## **EDITAL CONJUNTO PROEX/PROPESP n° 01/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019**

### **OFERTA DE CURSO DE EXTENSÃO NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL**

A pró-reitoria de Extensão e Cultura e a pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) tornam pública a abertura de inscrições para a oferta de curso de formação inicial: INTRODUÇÃO AO MUNDO CIENTÍFICO, conforme a necessidade de interesse público. A oferta do curso visa fortalecer as ações de Extensão e de Pesquisa do IFSul, contemplando a participação de estudantes do ensino público que estejam na condição de egresso ou em conclusão de curso, permitindo a continuidade do aperfeiçoamento de suas capacidades como estudantes pesquisadores e extensionistas.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Ao efetivar a inscrição, o(a) Servidor(a) do IFSul declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 1.2 A proposta poderá ser apresentada por Servidor(a) da ativa ou aposentado(a), seja técnico administrativo de educação ou docente efetivo(a) ou substituto(a);
- 1.3 O proponente atuará com a função de Coordenador Geral da proposta;
- 1.4 As propostas poderão vir por meio de oferta do curso INTRODUÇÃO AO MUNDO CIENTÍFICO, conforme contemplado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) anexo a este edital. De outro modo, o proponente da ação poderá optar por apresentar proposta alternativa de curso na modalidade de Formação Inicial. Nesse caso, a oferta deverá ser compatível com o foco na qualificação de estudantes que atenda às necessidades de desenvolvimento da pesquisa e da extensão. Nessa situação o proponente deverá elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, valendo-se do formulário de registro para realização de cursos FIC.
- 1.5 A proposta de curso deverá ser construída de acordo com o Regulamento do Funcionamento dos Cursos Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional do IFSul, disponível no link: [www.ifsul.edu.br/documentos-ext](http://www.ifsul.edu.br/documentos-ext);
- 1.6 Os formulários necessários para a apresentação do curso estão disponibilizados nas páginas eletrônicas da PROEX e PROPESP, junto com este edital;
- 1.7 A oferta de turma(s) estará dimensionada conforme a demanda, pelo curso, nos respectivos câmpus;
- 1.8 A quantidade de estudantes matriculados e os turnos de atendimento serão administrados pelo Coordenador Geral do Curso;
- 1.9 A(s) oferta(s) de curso(s) deverá(ão) estar sincronizada(s) com os calendários acadêmicos dos respectivos câmpus.

#### **2 DA TRAMITAÇÃO**

- 2.1 Para compor a proposta o(a) proponente deverá obedecer às seguintes especificações:
  - a) Preencher os formulários de ações de extensão e cultura de acordo com o tipo de proposta prevista;
  - b) Adicionar no SUAP um processo eletrônico específico para cada proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA E PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

- c) Transformar os formulários preenchidos em documentos digitalizados (escaneados no formato PDF);
  - d) Anexar no SUAP os formulários digitalizados e a cópia do Diploma de Graduação (anexos externos);
  - e) Encaminhar o processo eletrônico para o(a) representante de extensão e cultura nos câmpus.
- 2.2** Ao receber a proposta, o(a) representante de extensão e cultura faz a verificação dos documentos e trâmites executados, encaminhando o processo eletrônico à IF-COAEX.
- 2.3A** PROEX/COIS/COAEX analisará as propostas dos cursos para avaliação/homologação, controle e registro;
- 2.4** Cabe ao representante de extensão do câmpus auxiliar na organização de gestão de pessoas, da logística e dos materiais para a execução do curso, além de acompanhar o cumprimento dos requisitos e registros do curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), conforme previsto no Regulamento do Funcionamento dos Cursos de Extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (FIC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense; e
- 2.5** Após a homologação e aprovação das propostas, publicadas nas páginas da PROEX e PROESP, os representantes de extensão dos câmpus deverão organizar/encaminhar os respectivos editais de oferta do curso à comunidade.

### **3 DOS REQUISITOS PARA SERVIDORES FORMADORES**

- 3.1** Os(As) Servidores(as) do IFSul interessados nesta oferta de curso devem atender as qualificações profissionais indicadas no item 5 deste edital;
- 3.2** Cada proposta de curso poderá ser composta apenas por um(a) Servidor(a) Formador(a) ou por uma equipe executora que administrará o desenvolvimento dos componentes curriculares entre si; e
- 3.3** Docente substituto poderá ser proponente ou fazer parte da equipe executora e, na hipótese dele ser o Coordenador Geral, a proposta deverá vir subscrita por um(a) servidor(a) efetivo(a), o qual assumirá automaticamente a função no curso em caso de afastamento definitivo do proponente. Neste caso, deve ser anexado o Formulário para Coordenador Subscritor devidamente preenchido.

### **4 ATRIBUIÇÕES DOS(AS) SERVIDORES(AS) FORMADORES(AS)**

- 4.1** Planejar e atender as aulas e atividades didáticas do curso;
- 4.2** Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 4.3** Adequar os conteúdos às necessidades dos estudantes;
- 4.4** Propiciar espaço didático, de acolhimento e debate com os estudantes;
- 4.5** Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 4.6** Registrar a frequência dos estudantes; e
- 4.7** Participar de encontros promovidos pelos representantes de Pesquisa/Extensão.

### **5 DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) SERVIDORES(AS) FORMADORES(AS)**

- 5.1** Será DEFERIDA a inscrição do candidato que cumpra as condições descritas abaixo:
- 5.1.1** Ser Servidor(a) ou docente substituto(a) do IFSul;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA E PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**5.1.1.1** Caso o(a) Servidor(a) seja Docente Substituto(a) deve apresentar, em anexo ao PPC, o **Formulário de Coordenador Subscritor** que está disponível na página da PROEX, junto a este Edital;

**5.1.2** Ter graduação em curso reconhecido pelo MEC.

**5.2** Será INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar as condições exigidas nos itens 3 e 5.1.

## **6 DA VALIDADE**

**6.1** As propostas aprovadas por este Edital terão validade por até 12 meses para a sua realização.

## **7 CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

**7.1** A Certificação do(a) Coordenador(a) e da Equipe Executora será realizada após a aprovação do Relatório de Ação de Extensão pela CAMEX, mediante envio da solicitação e preenchimento do formulário, disponível na página da PROEX, para o e-mail [certificadosproex@ifsul.edu.br](mailto:certificadosproex@ifsul.edu.br). A certificação do Coordenador e da Equipe Executora será realizada pela PROEX e dos estudantes será realizada pelo câmpus.

## **8 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO**

**8.1** A etapa de seleção de estudantes será realizada por edital próprio lançado por cada câmpus;

**8.2** A quantidade de vagas oferecidas à comunidade será determinada de acordo com a capacidade dimensionada em cada câmpus;

**8.3** Para a seleção de estudantes terão prioridade aqueles que estejam, pela ordem, nas seguintes condições:

<b>ESTUDANTE</b>	<b>Pontos</b>
Egresso do IFSul	5
(*) Está em conclusão de curso no IFSul	4
Egresso de outra instituição pública	3
(**) É ou foi bolsista de projeto de pesquisa ou de ação de extensão registrado na PROEX/PROPESP	2
(**) É ou foi voluntário em projeto de pesquisa ou de ação de extensão registrado na PROEX/PROPESP	1

(\*) Pela diversidade curricular do Ensino do IFSul, essa avaliação deve ser considerada particularmente em cada câmpus;

(\*\*) O estudante que foi ou é bolsista/voluntário terá pontos adicionais conforme especificado na tabela acima. A pontuação valerá por cada ação registrada na PROEX ou PROPESP.

**8.4** Estudante Regular do câmpus que desejar fazer o curso poderá ser matriculado, caso exista a disponibilidade de vaga(s) remanescente(s) na(s) turma(s) ofertada(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA E PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

## 9 CRONOGRAMA

SERVIDORES	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	14/05/2019	Página PROEX/PROPESP
Inscrições	14/05 a 31/05/2019	Setor de Representação de Extensão
Homologação das Inscrições e Divulgação dos Resultados	Até 10 dias úteis da data de recebimento da proposta no SUAP	Página PROEX/PROPESP
Entrega do Relatório de Ação de Extensão	Até 30 dias após o término da ação	Setor de Representação Extensão/Pesquisa do câmpus
ESTUDANTES		
Publicação do Edital de Seleção	Até 15 dias após a homologação da proposta	Página do câmpus

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS;
- 10.2** Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;
- 10.3** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos EM CONJUNTO pelo CÂMPUS/PROEX/PROPESP.